



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **27/07/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 29/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2020.1

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, Dr. **José Donato de Araújo Neto**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 4 de outubro de 2012, e 00014/2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 9 de setembro de 2015, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento cadastro de reserva em Direito, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº 45/2021- DF/JF/AL, de 27 de julho de 2021, na forma estabelecida por este Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio não-obrigatório nas Varas Federais e na Turma Recursal, situadas na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió), e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema.

2 - DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

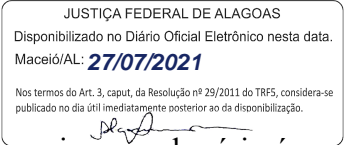
2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se amoldam às categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.3. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4. Os candidatos com deficiência classificados na seleção figurarão em listas específica e geral dos candidatos ao curso do estágio escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

2.5. As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

2.6. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, cujo desatendimento implicará sua desclassificação automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.



3 - DAS MODALIDADES LEGAIS DE ESTÁGIO

3.1. Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

3.2. Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A contratação só será efetivada se o candidato aprovado, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), estiver devidamente matriculado a partir do 5º (quinto) período do curso e comprovar tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão do curso, conforme art. 6º, § 4º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

4.2. O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas no item acima, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados, conforme Art. 6º, §6º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

4.3. A manutenção do estágio está condicionada à devolução do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior (IES), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do respectivo Termo ao estagiário pela Seção de Treinamento e Desenvolvimento (STD).

4.4. Mediante assinatura do TCE, o estagiário obrigará-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Seção Judiciária de Alagoas.

4.5. A lotação do estagiário será definida pela disponibilização de vagas nas diversas unidades, atendendo ao interesse da Administração.

4.6. Conforme previsto nos art. 21 e 22 da Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

c) que possua vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio;

4.7. Também **não poderá realizar estágio remunerado (não-obrigatório)**, nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 14/2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O servidor do Ministério Público.

4.8. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos itens acima, conforme

modelo constante do Anexo da Resolução nº 00014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

4.9. A inobservância das vedações previstas neste edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o item 4.8, acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

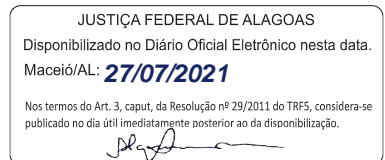
5 - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro.

5.2. O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, consoante o art. 11 da Lei nº 11788/2008 c/c o art. 7º, *caput* e parágrafo único da Resolução nº 14/2015-TRF5.

6 - DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

6.1. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.



7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A JUSTIÇA FEDERAL concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), além do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais), valores fixados em no Ato nº 00109/2014 de 25 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

7.2. Será devido ao estagiário o auxílio-transporte previsto no art. 12 da Lei 11.788/2008 c/c o art. 10 da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 11, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

7.3. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do estagiário, justificada ou não.

7.4. O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, recesso forense, nos feriados e nem nas demais ausências, justificadas ou não.

7.5. De acordo com o art. 9º, IV, da Lei 11.788/08, c/c o art. 9º da Resolução nº 208/2012- CJF e art. 13 da Resolução nº 14/2015-TRF5, o (a) estudante fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.

7.6. O estagiário terá direito a descanso remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

7.7. O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário e supervisor e registrado na frequência mensal do estagiário.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo II deste Edital. No prazo, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Seção Judiciária de Alagoas (www.jfal.jus.br), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga.

8.2. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, **até o último dia e horário previstos neste edital**, para o e-mail treinamento@jfal.jus.br, uma via da ficha de inscrição gerada no sistema de inscrição, uma cópia do RG ou CNH, uma foto e o histórico da Universidade ou Faculdade atualizado.

8.3. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição.

8.4. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de pré-inscrição.

8.5. O candidato que não confirmar a inscrição até o último dia e horário previsto no Anexo II será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9 - DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

9.1 A seleção constará de três fases, a primeira com uma prova seletiva de múltipla escolha, a segunda com uma prova escrita e a terceira com um exame oral e entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.

9.2. A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta.

9.3. A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

9.4. Os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (quingüésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.5. Os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (vigésima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.6. Os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em União dos Palmares e Santana do Ipanema, serão admitidos na segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

9.7. A segunda fase constará de prova escrita composta por uma dissertação, que valerá até 18 (dezoito) pontos, e duas questões ou perguntas, valendo até 6 (seis) pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo.

9.8. Serão considerados aptos, na segunda fase, os candidatos que somarem na dissertação e nas questões escritas pelo menos 15 (quinze) pontos.

9.9. Na redação das provas seletiva de múltipla escolha e escrita o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

9.10. A terceira fase consistirá de exame oral e entrevista, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e sobre o conteúdo do programa.

9.11. A avaliação do exame oral valerá até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem 6 (seis) pontos ou mais.

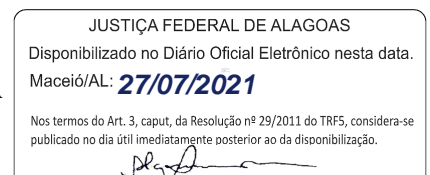
9.12. A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato, somados e divididos por 7 (sete).

9.13. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na segunda fase. Persistindo o empate, dar-se-á primazia à maior nota obtida no exame oral e entrevista.

9.14. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada.

9.15. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático descrito no anexo I deste edital.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA O CANDIDATO REALIZAR A PROVA



10.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, uma prancheta e a título de doação, levar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes do estado.

10.2. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.3. Não será permitida a utilização, no local das provas, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, câmeras fotográficas, *tablets*, *smartphones*, gravador, etc.).

10.4. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

10.4.1. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

10.4.2. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

10.4.3. utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou outros, ou que se comunicar com outro candidato;

10.4.4. faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;

10.4.5. recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo;

10.4.6. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.4.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.5. Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

10.6. Os candidatos farão provas nas respectivas cidades para onde estão concorrendo.

11 - DO RESULTADO

11.1. Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela Internet no site www.jfal.jus.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado das provas escritas caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, observado o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do gabarito (1ª fase) ou do resultado.

12.2. A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

12.2.1. folhas separadas para questões diferentes;

12.2.2. indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;

12.2.3. argumentação lógica e fundada;

12.2.4. nome completo e a assinatura do candidato.

12.3. Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13 - DA CONVOCAÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **27/07/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

13.1. Conforme previsto na Resolução nº. 00014/2015, do Tribunal Regional da 5ª Região, o candidato será convocado por ato administrativo e via e-mail, após a respectiva convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do e-mail e publicação do ato para confirmar a aceitação e 3 (três) dias úteis para assumir a vaga disponível, a contar do dia que entregar a documentação solicitada. Não cumprindo o prazo estabelecido, o candidato perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo.

13.2. As IES (Instituições de Ensino Superior) assinarão convênio com a Justiça Federal, conforme o caso, no qual serão expressas as normas que regulamentarão o estágio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

14.2. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.

14.3. O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.

14.4. O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

14.6. A inscrição do candidato implica aceitação das normas constantes neste Edital.

14.7. Os candidatos somente serão considerados aprovados, classificados e, conseqüentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação, classificação e convocação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novel processo seletivo.

14.8. Não se aplica o disposto no item acima às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a primeira fase, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.

14.9. É vedado o acúmulo das atividades de estágio em vínculo não-obrigatório e de conciliador nesta Seção Judiciária de Alagoas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca dos agentes públicos.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **27/07/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

2.10. Regime jurídico dos servidores da Administração Pública. 2.11. Controle da Administração Pública. 2.12. Responsabilidade do Estado.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

3.1. Sistema constitucional tributário. 3.2. Limitações ao poder de tributar. 3.3. Conceito de Tributo. 3.4. Espécies tributárias. 3.5. Princípios. 3.6. Competência tributária. 3.5. Fato gerador. 3.6. Obrigação tributária. 3.7. Responsabilidade tributária. 3.8. Lançamento. 3.9. Crédito tributário.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Trilogia estrutural do processo. 4.2. Jurisdição e ação. 4.3. Competência. Internacional e Interna. Absoluta e relativa. Modificações. Exceção e conflito. 4.4. Litisconsórcio e Intervenção de terceiros. 4.5. Atos processuais e Comunicação dos atos processuais. 4.6. Tutela provisória. Tutela antecipada, cautelar e de evidência 4.7. Formação, suspensão e extinção do processo. 4.8. Processo e procedimento. Do procedimento comum: ordinário e sumário. 4.9. Petição inicial e improcedência liminar do pedido. 4.10. Contestação, reconvenção e revelia. 4.11. Providências preliminares e do saneamento. 4.12. Julgamento conforme o Estado do processo. 4.13 Atos do juiz: sentença e decisão. 4.14. Coisa julgada. 4.15. Da liquidação e cumprimento da sentença. 4.16. Do processo de execução: competência, requisitos, títulos executivos e execução por quantia certa contra o devedor solvente. 4.17. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. 4.18. Mandado de segurança. 4.19. Juizado Especial Federal: Leis n.ºs. 9.099/95 e 10.259/2001. Princípios, competência, turmas recursais.

5. DIREITO CIVIL

5.1. Pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Direitos da personalidade. Ausência 5.2. Pessoas jurídicas 5.3. Bens. 5.4. Fatos Jurídicos. Teoria Geral dos atos jurídicos. Negócios jurídicos: formação, defeitos e invalidades. Atos ilícitos. 5.5. Prescrição e Decadência. Critério distintivo. 5.6. Obrigações. Fontes. Elementos. Classificação. Modalidades legais. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. 5.7. Contratos. Disposições gerais. Formação e extinção dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. 5.8. Responsabilidade civil. Obrigação de indenizar e indenização. 5.9. CDC: princípios, Responsabilidade Civil e proteção contratual.

6. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

6.1. Direito penal. Eficácia e aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.2. Teoria do delito. 6.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. 6.4. Condições de punibilidade. 6.5. Elementos do tipo. 6.6. Causas de justificação e de exculpação. 6.7. Erro. 6.8. Atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa. 6.9. Concurso de pessoas e de crimes. 6.10. Crime continuado. 6.11. Consunção, especialidade e subsidiariedade. 6.12. Crimes contra o patrimônio. 6.13. Crimes contra fé pública. 6.14. Crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça. 6.15. Lei nº 8.137/90. 6.16. Lei nº 9.605/98. 6.17. Processo Penal. Princípios. 6.18. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. 6.19. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. 6.20. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Liberdade provisória. 6.21. Nulidades.

7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

7.1 Seguridade Social: princípios e objetos de proteção constitucional. 7.1.1 Reforma da Previdência (EC 103/2019) 7.2 Assistência Social: aspectos constitucionais e Lei nº 8.742/1993. 7.3 Relação jurídica de Previdência Social. 7.3.1 Filiação. 7.3.2. Inscrição. 7.3.3 Período de carência. 7.3.4. Segurados e dependentes. 7.3.5 Qualidade de segurado: manutenção e perda. 7.3.6 Período de graça. 7.4 Benefícios previdenciários. 7.4.1. Espécies. 7.4.2. Aposentadorias. 7.4.3. Auxílios. 7.4.4. Salário maternidade. 7.4.5. Pensão por morte.

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Inscrições Online: 16/08/2021 a 03/09/2021

Envio dos documentos para confirmação das inscrições por e-mail: 16/08/2021 a 03/09/2021

Realização das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE: 24/09/2021, início às 8h, duração de 5h.

Divulgação do gabarito da 1ª FASE: 27/09/2021.

Recursos: 28 e 29/09/2021.

Resultado da 1ª FASE: 4/10/2021.

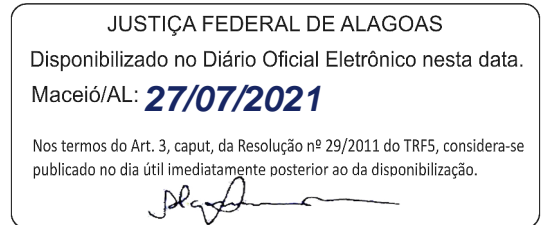
Resultado da 2ª FASE: 15/10/2021.

Recursos: 18 e 19/10/2021.

Resultado definitivo da 2ª FASE: 21/10/2021.

Realização da 3ª FASE (exame oral e entrevista): 25/10/2021, início às 8h.

RESULTADO FINAL: 27/10/2021.

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no site www.jfal.jus.br, opção “Concursos > Estagiário”);
- 2) Uma cópia de documento com foto;
- 3) A título de doação, entregar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), no dia das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes do estado.

ANEXO IV - LOCAL DAS PROVAS

Seção Judiciária de Alagoas: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82)99116-0103 (82)2122-4338/4373/1456/4266/4205

Subseção Judiciária de Arapiraca: Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

Subseção Judiciária de União dos Palmares: BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial- União dos Palmares/AL. Informações: (82) 2122-6904.

Subseção Judiciária de Santana do Ipanema: Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 508, Monumento – Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6935.

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

- Juiz Federal Dr. Felini, de Oliveira Wanderley - Presidente
Juiz Federal Dr. Guilherme Masaiti Hirata Yendo - Membro
Juiz Federal Dr. Antônio José de Carvalho Araújo – Membro

Juiz Federal Dr. Gustavo de Mendonça Gomes- Suplente

SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

Adriana Amancio de Almeida Oliveira

Andréa Danielli Gomes Vieira

Mateus Conceição Mota Araújo

Alexsandro Magno de Oliveira Silva

Alexandre Santos Vianna

José Maxwell Monteiro Reinaldo

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 27/07/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2230872** e o código CRC **B976A138**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0001720-22.2021.4.05.7200

2230872v7

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **27/07/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **20/08/2021**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PUBLICAÇÃO

ERRATA AO EDITAL Nº 29/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2021.1

A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, por intermédio do Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, Dr. José Donato de Araújo Neto, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 49 de 23/04/2021, torna público a errata ao Edital Nº 29/2021, da Seleção de Estagiários de Direito da Justiça Federal em Alagoas – 2021.1.

1. Acrescenta o item 15, que trata do percentual de vagas a serem reservadas aos estudantes negros, nos seguintes termos:

15. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estagiário, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020.

15.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros deverá declarar essa condição no período da inscrição, realizando o envio da autodeclaração para o e-mail treinamento@jfal.jus.br, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

15.2. A autodeclaração será feita mediante preenchimento de formulário constante nesta errata.

15.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil, e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

15.4. Os candidatos autodeclarantes negros serão entrevistados, após a homologação do resultado do processo, para verificação da veracidade de suas declarações por comissão de heteroindentificação, que levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia (características observáveis de uma população) do candidato.

15.5. Os candidatos que já fizeram as inscrições e querem fazer a opção como candidato cotista na condição de negro, encaminhem para o e-mail treinamento@jfal.jus.br a auto declaração até o dia **10/09/2021**, data final para envio dos documentos.

2. ALTERA o calendário constante no anexo II do Edital, conforme segue abaixo:

Inscrições Online: 16/08/2021 a **10/09/2021**

Envio dos documentos para confirmação das inscrições por e-mail: 16/08/2021 a **10/09/2021**

3. Ficam mantidas as demais disposições do Edital Nº 29/2021 e datas anteriormente informadas.

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio na Justiça Federal em Alagoas, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro, nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Data:

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 20/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2274506** e o código CRC **703B0987**.

0001720-22.2021.4.05.7200

2274506v2

